

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL nº 245/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 8.006, de 27 de novembro de 2006, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que conforme a mensagem do Sr. Prefeito “...o Município não possui título do imóvel em questão. Assim, impossível a alienação da referida propriedade pelo Município ao proprietário lindeiro, conforme autorizado pela Lei nº 8.006/2006, mas tão somente a cessão dos direitos possessórios do imóvel, motivo pelo qual se faz necessário o envio do presente Projeto visando alterar a redação do artigo 2º da mencionada Lei.”

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2010

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro